

## **AVISO**

### **MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e 1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**2024-2025**

Entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio, decorrerá o período para os pedidos de matrícula com vista à frequência da Educação Pré-Escolar e do 1.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril, e de acordo com o estabelecido pelo artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos Normativos n.os 5/2020, de 21 de abril, e 10-B/2021 de 14 de abril.

#### **Educação Pré-escolar:**

É efetuada na educação pré-escolar a matrícula de crianças **que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.**

A matrícula de crianças, que **completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro** é aceite, a **título condicional**, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo 10-B/2021, de 14 de abril.

#### **Matrícula no 1º ciclo do Ensino Básico:**

A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro. As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho normativo 10-B/2021, de 14 de abril.

## **Procedimentos:**

A matrícula é efetuada no **Portal das Matrículas**.

O pedido de matrícula **é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas** (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial, com agendamento de dia e hora, nos Serviços Administrativos do estabelecimento de educação e de ensino **da área da residência da criança/do aluno** (escola sede do agrupamento).

Horários dos Serviços Administrativos da Escola Básica de Valadares: das 9:30h às 15h30, exceto à quarta-feira (das 9:30h às 13h00).

No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, **cinco estabelecimentos de educação ou de ensino**, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nos n.os 11 e 12 do despacho normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril.

Até **31 de maio** será **afixada a lista das crianças que requereram a matrícula** e até **3 de julho** serão afixadas as listas com os **candidatos admitidos** na Educação Pré-Escolar e no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico.

## **Renovação de matrícula**

O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação, **só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação**. Todas as restantes renovações **operam automaticamente** nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual.

Apesar disso, devem os encarregados de educação manter os seus dados pessoais atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino.

### Documentos/dados necessários

**Criança/aluno:** No ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem o número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.

**Encarregado de educação:** No ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

### Transporte de alunos com Necessidades específicas

Nos termos do n.º 14, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, **nas situações em que o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno.**

15/04/2024

A Diretora:

Fernanda Ferrão